



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos (encadernação e impressão colorida) visando atender a demanda da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução do objeto da presente contratação.

O critério a ser utilizado para classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos

2.2. A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

2.3. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal e integral nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520 e nº 123/2006.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. IMPRESSÃO A LASER**

Impressões a laser colorida, em diversos tipos de papéis, entre eles papéis alcalinos brancos, couché, cartão, duplex e outros de formato A4, com gramaturas que podem variar de 75 a 240 gramas. A qualidade mínima de resolução deverá ser de 600 DPI.

**4.2. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL**

Encadernação em espiral formato A4, com capas de PVC protetoras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
01	1.000	Impressão texto laser colorida - folha A4 - em papel simples alta alvura 75 gramas (Chamex)
02	500	Impressão texto laser colorida - folha A4 - em papéis especiais tipo couché, cartão, com gramatura até 180 gramas.
03	500	Impressão texto e imagem laser colorida - folha A4 - em papéis especiais tipo couché, cartão, com gramatura até 240 gramas. (certificados)
04	150	Impressão imagem laser colorida - folha A4 - em papel simples
05	25	Encadernação em espiral formato A4, com capas de PVC protetoras até 1000 (mil) folhas.

## 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O material solicitado deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, no endereço Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, n.º 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, CEP. 29.600-000, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.2. Os prazos de entrega para cada tipo de serviço são os seguintes:

SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA
Impressões a Laser colorida	48 (quarenta e oito) horas
Encadernação em espiral formato A4, com capas de PVC protetoras até 1000 folhas.	48 (quarenta e oito) horas

5.3. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação ou do material pela CONTRATADA.

## 6. VIGÊNCIA

Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, Cep: 29.600-000  
Site: [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br) – Telefone: (27)3735-1234



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo, por igual e sucessivo período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado por portaria para tal fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

7.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Câmara Municipal, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.1.2. não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal;

8.1.3. indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

8.1.4. responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

8.1.5. reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.1.6. responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.1.7. atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 5.2, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

8.1.8. manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

8.1.9. aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

8.1.10. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.11. possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a Câmara Municipal julgue necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

8.2. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8.3. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

8.4. O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.1.2. atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **10. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade do serviço com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos no item 5.2.

10.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

## **11. PROPOSTA E PREÇO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

11.1 – A proposta da empresa deverá indicar o valor dos materiais, calculando-se, a partir de tais dados, o valor de cada item estimado para o contrato.

11.2 – Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou Edital, não cabendo a CMAC quaisquer custos adicionais.

11.3 – No caso de empate de preços no mesmo item, na hipótese de contratação por Dispensa de Licitação, será realizado sorteio para saber a empresa vencedora de cada item com preço idêntico, sendo informado o resultado em ata confeccionada durante o sorteio e anexada ao processo de compra.

## **12. PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, ou em cheque, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

O contrato de prestação de serviço poderá ser alterado, justificadamente, em até 25 % (vinte e cinco por cento) nos casos previstos nos incisos do art. 65 da Lei 8.666/93.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (CMAC), nos elementos de despesa 33.90.39.00000 - Ficha nº 014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício em curso.

Afonso Cláudio/ES, 15 de março de 2023.

Geovana Coffler

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

**ANEXO I**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Impressão texto laser colorida - folha A4 - em papel simples alta alvura 75 gramas (Chamex)	<b>1.000</b>		
02	Impressão texto laser colorida - folha A4 - em papéis especiais tipo couché, cartão, com gramatura até 180 gramas.	<b>500</b>		
03	Impressão texto e imagem laser colorida - folha A4 - em papéis especiais tipo couché, cartão, com gramatura até 240 gramas. (certificados)	<b>500</b>		
04	Impressão imagem laser colorida - folha A4 - em papel simples	<b>150</b>		
05	Encadernação em espiral formato A4, com capas de PVC protetoras até 1000 (mil) folhas.	<b>25</b>		